



## LEI MUNICIPAL Nº 5.061, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 e inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de recebimento das Emendas Parlamentares nº 36000.3075852/02-000, nº 36000.3075782/02-000 e nº 36000.75742/02-000. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2549.05 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	330	R\$ 400.000,00

**Total: R\$ 400.000,00**

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º, terá como cobertura as Emendas Parlamentares nº 36000.3075852/02-000, nº 36000.3075782/02-000 e nº 36000.75742/02-000.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DOMINGOS GERALDO BOTAN  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.